



**Prefeitura Municipal de Jerônimo Monteiro**  
**Estado do Espírito Santo**

**EDITAL**

**PREAMBULO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JERÔNIMO MONTEIRO-ES**

**PREGÃO nº 000048/2017 - COM LOTES EXCLUSIVOS PARA ME, EPP E EQUIPARADOS/ 2º  
RETIFICAÇÃO**

**LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR PELO PERÍODO DE 12 MESES, PARA ATENDER AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JERÔNIMO MONTEIRO - ES (PMJM)**, com sede na Avenida Lourival Lougon Moulin, 300, Centro, Jerônimo Monteiro-ES, por intermédio de seu Pregoeiro Substituto, que abaixo subscreve, designado pelo Decreto Municipal nº 5.100/2017, de 10 de janeiro de 2017, de acordo com a Lei nº 10.520/02, a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, **TORNA PÚBLICO** que fará realizar licitação na modalidade de Pregão Presencial, do tipo menor preço lote, nos termos deste edital.

**1 - TERMO DE REFERENCIA**

1.1 - Modalidade: **PREGÃO PRESENCIAL**

1.2 - Processo Administrativo nº.: 003123/2017 - Secretaria Municipal de Educação.

1.3 -Tipo de Licitação: **MENOR PREÇO POR LOTE**

1.4 - Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR PELO PERÍODO DE 12 MESES, PARA ATENDER AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO.**

**1.5 - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL, TIPOLOGIA E REGIME DE CONTRATAÇÃO.**

1.5.1 - O presente certame será regido de acordo com a **Lei Federal n.º 8.666**, de 21 de junho de 1993, republicada no Diário Oficial da União - DOU em 06 de junho de 1994, e alterações posteriores, pelo Decreto Federal n.º 3.555, de 8 de agosto de 2000, publicado no Diário Oficial da União de 09 de agosto de 2000, Seção I, página 1, pela **Lei n.º 10.520**, de 17 de julho de 2002 e Lei Complementar nº 123/2006;

1.5.2 - Ato de designação do Pregoeiro Substituto e Equipe de Apoio: Decreto Municipal nº 5.100/2017, de 10 de janeiro de 2017 e Decreto Municipal nº 5.371/2017, de 02 de agosto de 2017, publicados no Sítio Eletrônico e Diário Oficial Eletrônico da Prefeitura Municipal de Jerônimo Monteiro.

**2 - DATA, LOCAL E HORA PARA A ENTREGA DOS ENVELOPES:**

2.1 - Até o dia **14 de setembro de 2017 às 08:15min horas**, o Setor de Protocolo receberá os envelopes (PROPOSTA e HABILITAÇÃO) referentes a este Pregão na Sede da Prefeitura Municipal de Jerônimo Monteiro-ES.

2.1.1 - Em nenhuma hipótese serão recebidos quaisquer envelopes fora do prazo estabelecido neste edital.

2.1.2 - Os envelopes (PROPOSTA e HABILITAÇÃO) serão entregues separadamente ao Pregoeiro Substituto, devendo estar lacrados, rubricados, contendo na parte externa, além da razão social completa do proponente os seguintes dizeres: "A Prefeitura Municipal de Jerônimo Monteiro-ES - **Pregão nº 000048/2017** Envelope nº 001 - PROPOSTA; Envelope nº 002 - HABILITAÇÃO".

2.1.3 - Caso o licitante não esteja presente deverá enviar declaração (ANEXO 02) dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação na forma estipulada pelo item 4.1.1.

**3 - CREDECIAIMENTO/HABILITAÇÃO JURÍDICA**

3.1 - Para fins de credenciamento junto ao Pregoeiro Substituto, o proponente poderá enviar um representante munido de documento que o credencie à participação (ANEXO 01), respondendo o mesmo



## Prefeitura Municipal de Jerônimo Monteiro Estado do Espírito Santo

### EDITAL

pela representada.

3.2 - O credenciamento ocorrerá na mesma data e local mencionados no item 2.1 até às **08:30min horas**.

3.2.1 - O credenciamento é imprescindível para que o interessado possa realizar lances verbais e sucessivos, bem como possa manifestar interesse recursal.

3.2.2 - Para a efetivação do credenciamento o representante do proponente exibirá ao Pregoeiro Substituto qualquer DOCUMENTO DE IDENTIDADE COM FOTO EMITIDO POR ÓRGÃO PÚBLICO JUNTAMENTE COM UM ORIGINAL DE INSTRUMENTO PROCURATÓRIO (ANEXO 01) que o autorize a participar especificamente deste Pregão ou INSTRUMENTO PROCURATÓRIO PÚBLICO, que o autorize a responder pelo proponente, inclusive para a oferta de lances verbais de preços, firmar declarações, desistir ou apresentar recurso, assinar a ata e praticar todos os demais atos pertinentes ao presente certame, em nome do proponente.

3.2.3 - Para efetivação do Credenciamento é OBRIGATÓRIA a apresentação da CÓPIA AUTENTICADA DO ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL E SEUS TERMOS ADITIVOS, DO DOCUMENTO DE ELEIÇÃO DE SEUS ADMINISTRADORES, DEVIDAMENTE REGISTRADOS NA JUNTA COMERCIAL OU NO CARTÓRIO DE PESSOAS JURÍDICAS, CONFORME O CASO, a fim de comprovar se o outorgante do instrumento procuratório que trata o subitem anterior possui os devidos poderes da outorga supra e CERTIDÃO EXPEDIDA PELA JUNTA COMERCIAL, ou documento similar, a fim de comprovar a condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparados.

3.2.4- Para efeito de atendimento ao subitem **3.2.3 A HABILITAÇÃO JURÍDICA COMPREENDE:**

- a) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição dos seus administradores, ou Registro Comercial no caso de empresa individual.
- b) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

3.2.4.1 - A Habilitação Jurídica presta-se para observar se a atividade da empresa é concernente ao objeto contido no item 5.1.

3.2.4.2 - Na hipótese do Licitante não estar presente à Sessão Pública este deverá enviar o Contrato Social, ou documento equivalente, devidamente autenticado, junto com a prova de Regularidade Fiscal (CND), no envelope nº 2 (HABILITAÇÃO), para atender ao disposto no item 3.2.4.1.

3.2.5 - No caso de proprietário, diretor, sócio ou assemelhado da proponente que comparecer ao local, deverá comprovar a representatividade por meio da apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social e seus termos aditivos, do documento de eleição de seus administradores, devidamente registrados na Junta Comercial ou no cartório de pessoas jurídicas, conforme o caso.

3.2.6 - Os documentos deverão ser apresentados por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de nota, ou por servidor desta Municipalidade, desde que apresentados originais em até 01 (um) dia antes da abertura da sessão.

3.3 - Caso o proponente não compareça, mas envie toda a documentação necessária dentro do prazo estipulado, participará do Pregão com a primeira proposta apresentada quando do início dos trabalhos,



# Prefeitura Municipal de Jerônimo Monteiro

## Estado do Espírito Santo

### EDITAL

renunciando a apresentação de novas propostas e a interposição de recurso.

#### 4 - ABERTURA DOS ENVELOPES

4.1 - **Aos 14 de setembro de 2017 às 08:30min horas** será aberta à sessão pelo Pregoeiro Substituto na sala de reuniões da CPL localizada na Sede da Prefeitura Municipal de Jerônimo Monteiro-ES, sendo que nessa oportunidade os licitantes **deverão apresentar declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (ANEXO 02).**

4.1.1 - Em cumprimento ao disposto no art. 4º, VII da Lei Federal nº 10.520/02 a declaração deverá ser entregue **separadamente** dos envelopes nº 001 - PROPOSTA e nº 002 - HABILITAÇÃO.

4.1.2 - Na hipótese dos licitantes não apresentarem, no momento da entrega dos envelopes, a Declaração de caráter obrigatório prevista no item 4.1, o Pregoeiro Substituto disponibilizará a estes um **Modelo de Declaração** que poderá ser preenchido e assinado pelo representante credenciado.

4.1.3 - Caso o licitante não se faça presente deverá remeter a declaração de que trata o item 4.1 em envelope apartado que deverá trazer os seguintes dizeres " A Prefeitura Municipal de Jerônimo Monteiro-ES - **Pregão nº 000048/2017 - Envelope DECLARAÇÃO**".

#### 5 - OBJETO

5.1 - O objeto da presente licitação é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR PELO PERÍODO DE 12 MESES, PARA ATENDER AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO.**

5.1.1 - Abaixo, especificações separadas por lote, dos percursos a serem executados pelo contratado, observando que as quantidades descritas tratam-se da quilometragem diária. Considerando que o objeto tem caráter continuado, obedecendo aos dias letivos dispostos no calendário escolar do exercício, no ato da lavratura do contrato, será registrado a totalidade dos dias, por período, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação.

Lote	00001					
Especificação		Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
Realização de percurso Papagaio x Macaco x Libéria x Escola			KM	5		
<i>- turno matutino, veículo com capacidade até 15 alunos. 5km ao dia</i>						
Lote	00002					
Especificação		Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
Realização de percurso Capoeirão x Barrela x Vila Cruzeiro x Escola			KM	76		
<i>- turno noturno, veículo com capacidade até 15 alunos. 76km ao dia</i>						
Lote	00003					
Especificação		Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
Realização de percurso Corrego do Inhamé x St Maria do Norte x St Joana x Escola			KM	62		
<i>- turno matutino, veículo com capacidade até 8 alunos. 62km ao dia</i>						
Lote	00004					
Especificação		Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
Realização de percurso Jacutinga x Monte Divide x Deus me Livre x Escola			KM	35,6		
<i>- turno matutino, veículo com capacidade até 15 alunos. 35,6km ao dia</i>						
Lote	00005					
Especificação		Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
Realização de percurso Lajinha x Escola			KM	29,6		
<i>- turno noturno, veículo com capacidade até 15 alunos. 29,6km ao dia</i>						



**Prefeitura Municipal de Jerônimo Monteiro**  
**Estado do Espírito Santo**

**EDITAL**

<b>Lote</b>	<b>00006</b>					
<b>Especificação</b>		<b>Marca/Modelo</b>	<b>Unidade</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Unitário</b>	<b>Valor Total</b>
Realização de percurso Papagaio x Escola <i>- turno matutino, veículo com capacidade até 15 alunos, 19km ao dia</i>			KM	19		
<b>Lote</b>	<b>00007</b>					
<b>Especificação</b>		<b>Marca/Modelo</b>	<b>Unidade</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Unitário</b>	<b>Valor Total</b>
Realização de percurso Serro x Vista Alegre x Córrego da Onça x Escola <i>- turno matutino, veículo com capacidade até 15 alunos, 11,2km ao dia</i>			KM	11,2		
<b>Lote</b>	<b>00008</b>					
<b>Especificação</b>		<b>Marca/Modelo</b>	<b>Unidade</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Unitário</b>	<b>Valor Total</b>
Realização de percurso Taquaruço x Morro Alto x Escola <i>- turno matutino, veículo com capacidade até 15 alunos, 56km ao dia</i>			KM	56		
<b>Lote</b>	<b>00009</b>					
<b>Especificação</b>		<b>Marca/Modelo</b>	<b>Unidade</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Unitário</b>	<b>Valor Total</b>
Realização do percurso Aliança x Lavrinha x Barracão x Escola <i>- turno noturno, veículo com capacidade até 15 alunos, 29,4km ao dia</i>			KM	29,4		
<b>Lote</b>	<b>00010</b>					
<b>Especificação</b>		<b>Marca/Modelo</b>	<b>Unidade</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Unitário</b>	<b>Valor Total</b>
Realização do percurso Andorinha x Coqueiro x Escola <i>- turno matutino, veículo com capacidade até 08 alunos, 22,4km ao dia</i>			KM	22,4		
<b>Lote</b>	<b>00011</b>					
<b>Especificação</b>		<b>Marca/Modelo</b>	<b>Unidade</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Unitário</b>	<b>Valor Total</b>
Realização do percurso Andorinha x Coqueiro x Escola <i>- turno noturno, veículo com capacidade até 08 alunos, 22,4km ao dia</i>			KM	22,4		
<b>Lote</b>	<b>00012</b>					
<b>Especificação</b>		<b>Marca/Modelo</b>	<b>Unidade</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Unitário</b>	<b>Valor Total</b>
Realização do percurso Capoeirão x Banca de Areia x Escola <i>- turno matutino, veículo com capacidade até 15 alunos, 53,8km ao dia</i>			KM	53,8		
<b>Lote</b>	<b>00013</b>					
<b>Especificação</b>		<b>Marca/Modelo</b>	<b>Unidade</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Unitário</b>	<b>Valor Total</b>
Realização do percurso Córrego do Inhamé x Escola <i>- turno matutino, veículo com capacidade até 8 alunos, 9km ao dia</i>			KM	9		
<b>Lote</b>	<b>00014</b>					
<b>Especificação</b>		<b>Marca/Modelo</b>	<b>Unidade</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Unitário</b>	<b>Valor Total</b>
Realização do percurso Córrego do Inhamé x Escola <i>- turno noturno, veículo com capacidade até 8 alunos, 18,8km ao dia</i>			KM	18,8		
<b>Lote</b>	<b>00015</b>					
<b>Especificação</b>		<b>Marca/Modelo</b>	<b>Unidade</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Unitário</b>	<b>Valor Total</b>
Realização do percurso Lajinha x Santa Tereza x Escola <i>- turno matutino, veículo com capacidade até 15 alunos, 39km ao dia</i>			KM	39		
<b>Lote</b>	<b>00016</b>					
<b>Especificação</b>		<b>Marca/Modelo</b>	<b>Unidade</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Unitário</b>	<b>Valor Total</b>
Realização do percurso Lajinha x Santa Tereza x Escola <i>- turno matutino, veículo com capacidade até 15 alunos, 6,4km ao dia</i>			KM	6,4		
<b>Lote</b>	<b>00017</b>					
<b>Especificação</b>		<b>Marca/Modelo</b>	<b>Unidade</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Unitário</b>	<b>Valor Total</b>
Realização do percurso Oriente x Monte Cristo x Escola <i>- turno noturno, veículo com capacidade até 15 alunos, 35,4km ao dia</i>			KM	35,4		



**Prefeitura Municipal de Jerônimo Monteiro**  
**Estado do Espírito Santo**

**EDITAL**

<b>Lote</b>					
<b>Especificação</b>	<b>Marca/Modelo</b>	<b>Unidade</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Unitário</b>	<b>Valor Total</b>
<b>Lote</b> 00018					
Realização do percurso Santa Maria do Norte x Santa Joana x Locândia x Escola <i>- turno matutino, veículo com capacidade até 15 alunos, 23km ao dia</i>		KM	23		
<b>Lote</b> 00019					
Realização do percurso Santa Maria do Norte x Santa Joana x Locândia x Escola <i>- turno noturno, veículo com capacidade até 15 alunos, 23km ao dia</i>		KM	23		
<b>Lote</b> 00020					
Realização do percurso Santa Maria x Escola <i>- turno noturno, veículo com capacidade até 15 alunos, 28,4km ao dia</i>		KM	28,4		
<b>Lote</b> 00021					
Realização do percurso Serra Grande x Escola <i>- turno matutino, veículo com capacidade até 15 alunos, 18km ao dia</i>		KM	18		
<b>Lote</b> 00022					
Realização do percurso Sertão x Caeté x São Bento x Escola <i>- turno noturno, veículo com capacidade até 15 alunos, 43,6km ao dia</i>		KM	43,6		
<b>Lote</b> 00023					
Realização do percurso São Bento x Escola <i>- turno matutino, veículo com capacidade até 15 alunos, 12km ao dia</i>		KM	12		
<b>Lote</b> 00024					
Realização do percurso Varjão x Escola <i>- turno matutino, veículo com capacidade até 8 alunos, 26km ao dia</i>		KM	26		
<b>Lote</b> 00025					
Realização do percurso localidade Providência x Sta Maria x Panamá x Pouso Alto x Escola <i>- turno matutino, veículo com capacidade até 15 alunos, 48,4km ao dia</i>		KM	48,4		
<b>Lote</b> 00026					
Realização percurso Rancharia x Gironda x Escola <i>- turno noturno, veículo com capacidade até 15 alunos, 35,6km ao dia</i>		KM	35,6		

**6 - CONDIÇÕES GERAIS PARA A PARTICIPAÇÃO**

6.1 - Somente poderão participar deste Pregão às empresas que atenderem todas as exigências contidas neste edital e seus anexos, além das disposições legais, independentemente de transcrição.

6.2 - Poderão participar deste Pregão somente pessoas jurídicas que desenvolvam as atividades objeto desta licitação e que atendam as exigências deste edital.

6.3 - Não serão admitidas à participação nesta Licitação de empresas que estejam cumprindo pena de suspensão temporária de participação em licitação com o Município de Jerônimo Monteiro e/ou impedimento de contratar com a Administração Pública; que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com qualquer órgão público; ou que se subsumem as disposições dos arts. 9º e inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93.



## Prefeitura Municipal de Jerônimo Monteiro Estado do Espírito Santo

### EDITAL

#### 7 - ENTREGA DOS ENVELOPES PROPOSTA E HABILITAÇÃO

7.1 - Os licitantes deverão entregar no entretempo definido neste edital sua proposta e a documentação necessária para habilitação, em 02 (dois) envelopes distintos, lacrados e rubricados, contendo na parte externa, além da razão social completa da proponente (**com CNPJ**) os seguintes dizeres: "A Prefeitura Municipal de Jerônimo Monteiro-ES- Pregão nº **000048/2017**, Envelope nº 001 - PROPOSTA; Envelope nº 002 - HABILITAÇÃO".

7.2 - O Envelope nº 001 - PROPOSTA deverá conter as informações /documentos exigidos no item 8.1 deste Edital, e o Envelope nº 002 - HABILITAÇÃO deverá conter os documentos/informações exigidos no item 9.1 deste Edital.

7.3 - Os documentos deverão ser apresentados por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de nota, ou por servidor desta Municipalidade, desde que apresentados originais em até 24 (vinte e quatro) horas antes da abertura da sessão.

#### 8 - ENVELOPE Nº 001 - PROPOSTA

8.1 - **A proposta deverá ser formulada utilizando, de preferência, o Modelo de Proposta (Anexo 05)** em 01 (uma) via, datilografada ou digitada, contendo a identificação da empresa licitante (**nome e CNPJ**), **datada, assinada e carimbada por seu representante legal**, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devendo conter as seguintes informações:

- a) discriminação do objeto ofertado conforme especificações e condições previstas no Anexo 05;
- b) prazo da prestação do serviço;
- c) condições de pagamento;
- d) validade da proposta - que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias - contados da data de abertura da mesma;
- e) quantidade, preços unitário e total ofertados, **devendo ser cotado em Real e com até duas casas decimais após a vírgula (R\$ X,XX)**.

#### **F) DECLARAÇÃO QUE ATENDE TODAS AS EXIGÊNCIAS CONTIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS(ANEXO 07).**

8.2 - O preço unitário e preço total deverão ser apresentados em moeda corrente nacional (real) e em algarismos.

8.3 - Nos preços propostos já serão considerados incluídos todos os encargos, tributos, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias, bem como todos os outros custos relacionados aos demais serviços de apoio, os quais não acrescentarão ônus para a Prefeitura Municipal de Jerônimo Monteiro-ES.

8.4 - A proposta só será desclassificada se for de encontro, expressamente, às normas e exigências deste edital.

8.5 - Não será considerada nenhuma oferta ou vantagem baseada nas propostas dos demais licitantes, ou não previstas neste edital.

8.6 - As propostas, sempre que possível, deverão trazer as mesmas expressões contidas no Anexo 05, evitando sinônimos técnicos, omissões ou acréscimos referentes à especificação do objeto.

**8.7 - Não serão aceitas propostas parciais (quantidade inferior) com relação a cada item/lote.**

#### 9 - ENVELOPE Nº 002 - HABILITAÇÃO



## Prefeitura Municipal de Jerônimo Monteiro Estado do Espírito Santo

### EDITAL

9.1 - Os licitantes deverão apresentar no **Envelope nº 002 - HABILITAÇÃO**, os documentos abaixo enumerados:

#### **9.1.2 - REGULARIDADE FISCAL**

- a) Prova de regularidade com a Fazenda Federal;
- b) Prova de regularidade (certidão) com o FGTS (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço);
- c) Prova de regularidade (certidão) com a Fazenda Estadual - Estado Sede da Empresa licitante;
- d) Prova de regularidade (certidão) com a Fazenda Municipal da Sede do Licitante;
- e) Prova de regularidade com a Justiça do Trabalho através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), em atendimento à Lei nº 12.440/2011;
- f) Cartão do CNPJ, emitido no exercício de 2017.

#### **9.1.3 - QUALIFICAÇÃO ECÔNOMICO-FINANCEIRA**

- a) Certidão Negativa de Pedido de Falência, Recuperação Judicial e Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou por meio eletrônico através de sítio eletrônico do Tribunal de Justiça, em data não superior a 90 (noventa) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do próprio documento;

#### **9.1.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

- a) Alvará de licença e localização;
- b) Apresentar no mínimo 01 (um) atestado (ou declaração) de capacidade técnica, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove que a vencedora prestou ou vem prestando serviços pertinentes e compatíveis com o objeto deste projeto básico;
- c) Apresentar declaração assinada pelo representante legal da empresa, de que a mesma esta adequada ao novo código de Trânsito Brasileiro;
- d) Certificado de Registro junto ao DER-ES;
- e) Declaração se comprometendo a apresentar no momento da celebração do contrato, a relação dos veículos que realizarão o transporte escolar, bem como os documentos que seguem abaixo:
  - Termo de autorização emitido pelo DETRAN-ES, autorizando-o a explorar o serviço de transporte escolar, em obediência as exigências e regulamentos de trânsito, exigidas pelos órgãos normatizadores, principalmente as especiais ao transporte escolar;
  - Certificados ou Recibo dos veículos que executarão o serviço, emitidos em nome da empresa proponente vencedora, como prova de regularidade com as despesas pessoais causadas por veículos automotores de via terrestre - DPVAT ou Seguro Obrigatório. Em se tratando de cooperativas, os veículos poderão estar em nome de seus cooperados, sendo necessário apresentação do vínculo da cooperativa com os cooperados.
- f) Declaração se comprometendo a apresentar no momento da celebração do contrato, a relação dos condutores dos veículos, acompanhadas dos documentos a seguir:
  - Fotocópia da carteira nacional de habilitação dos condutores dos veículos na categoria "D" ou "E";
  - Fotocópia do documento de identidade e do CPF do(s) condutore(s) do veículo, com idade superior a 21 anos;
  - Documento expedido pelo DETRAN informando que o(s) condutores não tenha(m) cometido



## Prefeitura Municipal de Jerônimo Monteiro Estado do Espírito Santo

### EDITAL

nenhuma infração grave ou gravíssima, ou ser reincidente em infrações médias durante os dozes anteriores a licitação (admite-se fornecido pela internet);

- Certificado comprovando a frequência do(s) condutor(es) ao curso especializado em transporte de escolares e transporte de coletivos;
- Certidão negativa do registro de distribuição criminal do(s) condutor(es) relativamente aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores;
- Fotocópia do documento expedido pelo DETRAN informando que o(s) condutor(es) indicado(s) encontra(m)-se devidamente registrado(s);
- Documento que comprove o vínculo entre a empresa proponente e o(s) condutor(es);

g) Declaração se comprometendo a apresentar a relação dos monitores dos veículos, no momento da celebração do contrato, acompanhada dos documentos a seguir:

- Fotocópia do documento de identidade e do CPF do(s) monitores, com idade mínima de 18 (dezoito) anos;
- Certidão negativa do registro de distribuição criminal do(s) monitor(es) relativamente aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores;
- Fotocópia de documento expedido pelo DETRAN informando que o(s) monitor(es) indicado(s) encontram-se devidamente registrado(s);
- Documento que comprove o vínculo entre a empresa proponente e o(s) monitor(es).

g1 - O monitor cuja função é permanecer no veículo durante todo o trajeto, auxiliando no embarque e desembarque dos alunos, bem como zelando por sua segurança, deverá ter idade mínima de 18(dezoito) anos e estar registrado no DETRAN.

h) Declaração se comprometendo a apresentar no momento da celebração do contrato apólice de seguro de todos os veículos relacionados (seguro de responsabilidade civil) para os passageiros, com vigência durante todo o prazo contratual.

**9.2 - Caso o Licitante possua o CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL - CRC** emitido pela PMJM em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, este **substituirá a documentação exigida nos itens 3.2.4 e 9.1.2** que já tenham sido apresentados à Comissão de Cadastro desta Prefeitura Municipal.

9.2.1 - Na hipótese de algum documento estar com o prazo de validade vencido ou tenha sofrido alteração, ou que não tenha sido apresentado para fins de cadastro, deverá, neste caso, ser inserido no envelope 002 - Habilitação, juntamente com o CRC.

9.2.2 - O Pregoeiro Substituto, procederá a validação nos **sites** dos órgãos oficiais (Receita Federal, PGFN, Caixa Econômica Federal, Previdência Social, Secretarias da Fazenda Estadual e Municipal) emissores das certidões negativas apresentadas.

### **9.3 - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE, DATADA E ASSINADA.**

9.3.1 - Declaração, sob as penas da lei, que até presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no Pregão nos termos do **ANEXO 03**.

### **9.4 - DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII.ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.**

9.4.1 - Declaração de inexistência no quadro funcional da empresa, de menor de dezoito anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou qualquer trabalho por menor de dezesseis anos, a não ser que seja contratado na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos (Lei 9.854, de 27/10/99) nos termos do **ANEXO 04**.

## **10 - PROCEDIMENTO DA SESSÃO E JULGAMENTO**



**Prefeitura Municipal de Jerônimo Monteiro**  
**Estado do Espírito Santo**

**EDITAL**

10.1 - Declarada aberta à sessão pelo Pregoeiro Substituto, não mais serão admitidos novos proponentes.

**10.2 - Depois de aberta a sessão, os interessados ou seus representantes, deverão apresentar declaração (ANEXO 02) dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação.**

10.2.1 - Caso o licitante não esteja presente deverá enviar declaração (ANEXO 02) na forma estipulada pelo item 4.1.1

10.3 - O Pregoeiro Substituto procederá a abertura do Envelope nº 001 - PROPOSTA, julgando-as e classificando-as, POR LOTE, e pelo MENOR PREÇO considerando para tanto as disposições da Lei Federal nº 10.520/02, principalmente as previstas no art. 4º, VIII, IX e X.

10.4 - Serão desclassificadas as propostas elaboradas em desacordo com os termos deste edital ou imponham condições, que se opuserem a quaisquer dispositivos legais vigentes.

10.4.1 - Para efeito de classificação das propostas, em cumprimento ao Inciso VII, do Art. 4º, da Lei Federal 10.520/02, **apenas o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos**, até a proclamação do vencedor.

10.4.2 - Para efeito de classificação das propostas, em cumprimento ao Inciso IX, do Art. 4º, da Lei 10.520/02, **não havendo pelo menos 3 (três) ofertas** nas condições definidas no inciso anterior, poderão **os autores das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos**, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

10.5 - Uma vez classificadas as propostas o Pregoeiro Substituto convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

10.6 - Os valores dos lances deverão ser decrescentes e distintos.

10.7 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convidado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

**10.8 - O Pregoeiro Substituto durante a sessão poderá estipular normas, procedimentos, prazos e demais condições que julgar necessárias a fim de por ordem ao certame.**

**10.9 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades previstas em lei e neste edital. Dos lances ofertados não caberá retratação.**

10.10 - Não havendo mais interesse dos licitantes em apresentar lance verbal, será encerrada a etapa competitiva e ordenada as ofertas, exclusivamente pelo critério de **MENOR PREÇO POR LOTE**.

10.11 - Em seguida o Pregoeiro Substituto examinará a aceitabilidade da(s) primeira(s) classificada(s), quanto ao valor, decidindo motivadamente a respeito.

10.12 - Sendo aceitável a proposta será aberto o Envelope nº 02 - HABILITAÇÃO e verificado o atendimento as exigências de habilitação previstas neste edital.

10.13 - Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital (PROPOSTA e HABILITAÇÃO), a(s) licitante(s) será(ão) declarada(s) vencedora(s), sendo-lhe(s) adjudicado POR LOTE o objeto do certame, caso não ocorra a manifestação de recurso.

10.14 - A adjudicação do objeto desta licitação poderá ser feita a uma ou mais licitantes.



## Prefeitura Municipal de Jerônimo Monteiro Estado do Espírito Santo

### EDITAL

10.15 - O proponente é responsável pelas informações e documentações apresentadas, sendo motivo de desclassificação ou inabilitação a prestação de quaisquer dados ou documentos falsos. A desclassificação ou inabilitação poderá ocorrer em qualquer fase, se porventura a Pregoeira vier a tomar conhecimento de fatos que contrariem as disposições contidas neste edital ou que desabonem a idoneidade do proponente.

10.16 - O Pregoeiro Substituto ou a autoridade competente superior poderá solicitar esclarecimentos e promover diligências, em qualquer momento e sempre que julgar necessário, fixando prazo para atendimento, destinados a elucidar ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente em qualquer dos envelopes.

10.17 - Ao final da Sessão Pública o Pregoeiro Substituto franqueará a palavra aos licitantes que desejarem manifestar intenção de recorrer dos atos até ali praticados.

10.18 - O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagadas pela Pregoeiro Substituto, as empresas licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

### 11 - RECURSOS

11.1 - Dos atos relacionados a este procedimento licitatório cabem os recursos previstos na Lei Federal nº 10.520/02 e na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, sendo a autoridade competente superior para decidir sobre o recurso o **Ordenador de Despesa (Prefeito, Secretário Municipal)**.

11.2 - A manifestação em interpor recurso deverá observar o seguinte critério:

a) Ser dirigida ao Pregoeiro Substituto ao final da Sessão Pública, devidamente fundamentado e, se for o caso, acompanhado de documentação pertinente;

b) As razões do recurso, apresentadas por escrito no prazo de 03 (três) dias corridos (art. 4º, XVIII, da Lei 10.520/02). O documento deve ser assinado por representante legal do licitante ou Procurador com poderes específicos, hipótese em que deverá ser anexado o instrumento procuratório (se ausente nos autos);

c) As razões do recurso deverão ser protocoladas no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Jerônimo Monteiro-ES, endereçada a autoridade competente, e fora do prazo legal, não serão conhecidos.

d) Os demais licitantes ficam cientes de que deverão apresentar contra-razões no prazo de 03 (três) dias corridos (art. 4º, XVIII, da Lei Federal 10.520/02), a contar do término concedido ao licitante que manifestou a intenção de recorrer.

### 12 - HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

12.1 - A classificação das propostas, o julgamento da proposta e da habilitação serão submetidos à autoridade superior para deliberação quanto à sua homologação e a adjudicação do objeto da licitação caso ocorra recurso.

12.2 - Caso não haja interesse recursal manifestado na sessão a Pregoeira é quem adjudicará o objeto, sendo que esta adjudicação não produzirá efeitos até a homologação pela autoridade superior.

### 13 - PRAZO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

13.1 - O prazo para execução do serviço se dará pelo período de 12 meses, em conformidade com o calendário escolar do exercício vigente.

13.1.1 - A contratação desta licitação poderá ser prorrogada por iguais períodos, até o limite de 60 meses, por virtude da caracterização de natureza continuada do serviço de transporte escolar, conforme Parecer/Consulta TC-018/2015 e Lei Federal 8.666/93, publicado do Diário Oficial do Estado de 01 de abril de 2016 através da Portaria 043-R de 31 de março de 2016.



## Prefeitura Municipal de Jerônimo Monteiro Estado do Espírito Santo

### EDITAL

#### 14 - ACEITAÇÃO E PAGAMENTO

14.1 - O(s) pagamento(s) será(ão) efetuado(s) em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto e mediante a apresentação de documento(s) fiscal(is) hábil(eis), sem emendas ou rasuras e ter ocorrido o recebimento na forma prevista no art. 73 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, no prazo de 05 (cinco) dias úteis na Tesouraria desta Prefeitura.

14.1.1 - O pagamento somente será efetuado após o recebimento definitivo do objeto que deverá estar em conformidade com as exigências do ANEXO 05.

14.2 - Ocorrendo erros na apresentação do(s) documento(s) fiscal(is), o(s) mesmo(s) será(ão) devolvido(s) à contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova fatura, devidamente corrigida.

**14.3 - A PMJM poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela contratada, em decorrência de inadimplemento contratual.**

14.4 - O pagamento das faturas somente será feito em cobrança simples, sendo expressamente vedada à contratada a cobrança ou desconto de duplicatas por meio da rede bancária ou de terceiros.

14.5 - Para a efetivação do pagamento o licitante deverá manter as mesmas condições previstas neste edital no que concerne a PROPOSTA e a HABILITAÇÃO.

#### 15 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1 - Para cobertura da referida despesa será utilizado recursos do orçamento municipal vigente em dotação oriunda das fichas:

Órgão: Secretaria Municipal de Educação - Fichas 231 e 261.

#### 16 - PENALIDADES E SANÇÕES

16.1 - A empresa adjudicatária deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para o fornecimento do objeto licitado, sujeitando-se às penalidades constantes no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02 e nos arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações, a saber:

16.1.1 - Impedimento do direito de licitar com a Administração Pública por um período de até 5 (cinco) anos.

16.1.2 - Multa pelo atraso no prazo da data para entrega do objeto após a adjudicação ou pela não retirada da ordem de compra, calculada pela fórmula:

$$M = 0,005 \times C \times D$$

onde:

**M = valor da multa**

**C = valor da obrigação**

**D = número de dias em atraso**

16.1.3 - A aplicação da penalidade contida no item 16.1.2 não afasta a aplicação da sanção trazida no item 16.1.1

#### 17 - DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 - Ao apresentar proposta, fica subentendido que o licitante conhece todas as condições estabelecidas no presente edital, e seus anexos.

17.2 - A PMJM reserva-se o direito de efetuar diligências com a finalidade de verificação da autenticidade e veracidade dos documentos e das informações apresentadas nas propostas.

17.3 - O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos



**Prefeitura Municipal de Jerônimo Monteiro**  
**Estado do Espírito Santo**

**EDITAL**

apresentados.

17.4 - O Pregoeiro substituto solicitará, em qualquer época ou oportunidade, informações complementares, se julgar necessário.

17.5 - Poderão ser convidados a colaborar com o Pregoeiro Substituto, assessorando-o, quando necessário, profissionais de reconhecida competência técnica, não vinculados direta ou indiretamente a qualquer dos licitantes, bem como qualquer outro servidor da PMJM.

**17.6 - Este Edital será regido pelas regras e princípios publicistas, pela Lei Federal nº 10.520/02 e pela Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações, independente da transcrição das normas vigentes.**

17.7 - O pregoeiro resolverá os casos omissos com base no ordenamento jurídico vigente.

17.8 - Informações complementares inerentes a este pregão poderão ser obtidas pelos interessados pelo tel.: (28) 3558-2919, em dias úteis no horário de 8:00 h. as 11:30 h. e 13:00 h. as 16:30 h.

17.9 - O pregoeiro substituto pode a qualquer tempo negociar o preço com o licitante vencedor a fim de almejar proposta mais vantajosa para o Município.

17.10 - Fazem parte do presente Edital integrando-o de forma plena, independentemente de transcrição:

7.10.1 - Anexo 01 - Modelo de Credenciamento;

17.10.2 - Anexo 02 - Modelo de Declaração;

17.10.3 - Anexo 03 - Declaração de inexistência de Fato Superveniente;

17.10.4 - Anexo 04 - Declaração de atendimento ao Inciso XXXIII, Art. 7º, da Constituição Federal;

17.10.5 - Anexo 05 - Modelo de Proposta;

17.10.6 - Anexo 06 - Minuta Contratual.

17.10.7 - Anexo 07 - Declaração de atendimento das exigências do edital e seus anexos;

17.10.8 - Anexo 08 - Declaração de adequação ao Novo Código de Trânsito Brasileiro;

17.10.9 - Anexo 09 - Declaração de comprometimento - Relação de veículos;

17.10.10 - Anexo 10 - Declaração de comprometimento - Relação dos condutores dos veículos;

17.10.11 - Anexo 11 - Declaração de comprometimento - Relação de monitores;

17.10.12 - Anexo 12 - Declaração de comprometimento - Apólice de seguro.

Jerônimo Monteiro-ES, 30 de agosto de 2017 .

**Leonardo Gonçalves Ferreira**  
Pregoeiro Substituto da PMJM



**Prefeitura Municipal de Jerônimo Monteiro**  
**Estado do Espírito Santo**

**EDITAL**

**Dávila Patrícia Franca Louvem do Carmo**  
Membro da Equipe de Apoio

**Genésio de Castro Figueira**  
Membro da Equipe de Apoio

**Jussara Lugão de Britto Damaceno**  
Membro da Equipe de Apoio



**Prefeitura Municipal de Jerônimo Monteiro**  
**Estado do Espírito Santo**

**EDITAL**

**ANEXO 01 - MODELO DE CREDENCIAMENTO**

Jerônimo Monteiro-ES, XXX de XXXXXXXXX de 2017.

Ao  
Pregoeiro Substituto da PMJM

Assunto: Credenciamento para a participação no **Pregão nº 000048/2017**.

O(s) abaixo assinado(s), na qualidade de responsável legal pela Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_ vem pela presente, informar a V.S<sup>a</sup>, que o(a) Sr<sup>o</sup>.(ª) \_\_\_\_\_, Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_

(apresentar o original) é pessoa autorizada a representar, em todos os atos, a pessoa jurídica acima citada durante a realização do Pregão em epígrafe, podendo para tanto, oferecer novos lances verbais, transigir, renunciar a recursos, requerer, assinar, enfim, praticar todos os atos referentes ao certame.

Assinatura Identificável  
(nome do representante da empresa)

Obs.: Deverá ser apresentado documento que comprove que o subscritor tem poderes para a outorga (item 3.2.3).



**Prefeitura Municipal de Jerônimo Monteiro**  
**Estado do Espírito Santo**

**EDITAL**

**ANEXO 02 - MODELO DE DECLARAÇÃO**

Jerônimo Monteiro, XXXX de XXXXXXXXXXXXX de 2017.

Ao  
Pregoeiro Substituto da PMJM

Assunto: Declaração de atendimento de exigências habilitatórias para participação no **Pregão nº 000048/2017**.

O(s) abaixo assinado(s), na qualidade de responsável legal pela Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_ **DECLARA, sob as penas da lei**, principalmente a disposta no art. 7º da Lei nº 10.520/02, que satisfaz plenamente todas as exigências habilitatórias previstas no certame epigrafado, em obediência ao disposto no art. 4º, VII da Lei nº 10.520/02.

Assinatura Identificável  
(nome do representante da empresa).



**Prefeitura Municipal de Jerônimo Monteiro**  
**Estado do Espírito Santo**

**EDITAL**

**ANEXO 03 - MODELO DE DECLARAÇÃO**

Jerônimo Monteiro-ES, XXX de XXXXXXXXX de 2017.

Ao  
Pregoeiro Substituto da PMJM

Assunto: **Declaração de inexistência de fato superveniente para participação no Pregão nº 000048/2017.**

O(s) abaixo assinado(s), na qualidade de responsável legal pela Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no **Pregão nº 000048/2017** do Município de Jerônimo Monteiro, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências supervenientes.

Assinatura Identificável  
(nome do representante da empresa).



**Prefeitura Municipal de Jerônimo Monteiro**  
**Estado do Espírito Santo**

**EDITAL**

**ANEXO 04 - DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII, ART. 7º, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**  
Jerônimo Monteiro, XXXX de XXXXXXXXXXXXXXX de 2017.

Ao  
Pregoeiro Substituto da PMJM

Assunto: Declaração de atendimento ao Inciso XXXIII, ART. 7º, da Constituição Federal.

**Pregão nº 000048/2017.**

....., inscrita no CNPJ  
nº....., por intermédio de seu representante legal o(a)  
Sr(a).....portador(a) da Carteira de Identidade  
nº..... e  
CPF nº....., DECLARA, para devidos fins do disposto no inciso V do art.  
27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não  
emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de  
16 (dezesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz (\_\_\_). (Observação: em  
caso afirmativo, assinalar esta ressalva

Assinatura Identificável  
(nome do representante da empresa).



**Prefeitura Municipal de Jerônimo Monteiro**  
**Estado do Espírito Santo**

**EDITAL**

**ANEXO 05 - MODELO DE PROPOSTA**  
**RAZÃO SOCIAL:**

**CNPJ:**

**DATA:** / /2017.

- O objeto da presente licitação é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR PELO PERÍODO DE 12 MESES, PARA ATENDER AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO.

- Abaixo, especificações separadas por lote, dos percursos a serem executados pelo contratado, observando que as quantidades descritas tratam-se da quilometragem diária. Considerando que o objeto tem caráter continuado, obedecendo aos dias letivos dispostos no calendário escolar do exercício, no ato da lavratura do contrato, será registrado a totalidade dos dias, por período, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação.

<b>Lote</b>					
<b>Especificação</b>	<b>Marca/Modelo</b>	<b>Unidade</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Unitário</b>	<b>Valor Total</b>
<b>Lote</b> 00001					
Realização de percurso Papagaio x Macaco x xLibéria x Escola <i>- turno matutino, veículo com capacidade até 15 alunos, 5km ao dia</i>		KM	5		
<b>Lote</b> 00002					
Realização de percurso Capoeirão x Barrela x Vila Cruzeiro x Escola <i>- turno noturno, veículo com capacidade até 15 alunos, 76km ao dia</i>		KM	76		
<b>Lote</b> 00003					
Realização de percurso Corrego do Inhamé x St Maria do Norte x St Joana x Escola <i>- turno matutino, veículo com capacidade até 8 alunos, 62km ao dia</i>		KM	62		
<b>Lote</b> 00004					
Realização de percurso Jacutinga x Monte Divide x Deus me Livre x Escola <i>- turno matutino, veículo com capacidade até 15 alunos, 35,6km ao dia</i>		KM	35,6		
<b>Lote</b> 00005					
Realização de percurso Lajinha x Escola <i>- turno noturno, veículo com capacidade até 15 alunos, 29,6km ao dia</i>		KM	29,6		
<b>Lote</b> 00006					
Realização de percurso Papagaio x Escola <i>- turno matutino, veículo com capacidade até 15 alunos, 19km ao dia</i>		KM	19		
<b>Lote</b> 00007					
Realização de percurso Serro x Vista Alegre x Córrego da Onça x Escola <i>- turno matutino, veículo com capacidade até 15 alunos, 11,2km ao dia</i>		KM	11,2		
<b>Lote</b> 00008					
Realização de percurso Taquaruço x Morro Alto x Escola <i>- turno matutino, veículo com capacidade até 15 alunos, 56km ao dia</i>		KM	56		



# Prefeitura Municipal de Jerônimo Monteiro

## Estado do Espírito Santo

### EDITAL

Lote	00009					
Especificação		Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
Realização do percurso Aliança x Lavrinha x Barracão x Escola			KM	29,4		
<i>- turno noturno, veículo com capacidade até 15 alunos, 29,4km ao dia</i>						
Lote	00010					
Especificação		Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
Realização do percurso Andorinha x Coqueiro x Escola			KM	22,4		
<i>- turno matutino, veículo com capacidade até 08 alunos, 22,4km ao dia</i>						
Lote	00011					
Especificação		Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
Realização do percurso Andorinha x Coqueiro x Escola			KM	22,4		
<i>- turno noturno, veículo com capacidade até 08 alunos, 22,4km ao dia</i>						
Lote	00012					
Especificação		Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
Realização do percurso Capoeirão x Banca de Areia x Escola			KM	53,8		
<i>- turno matutino, veículo com capacidade até 15 alunos, 53,8km ao dia</i>						
Lote	00013					
Especificação		Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
Realização do percurso Córrego do Inhamé x Escola			KM	9		
<i>- turno matutino, veículo com capacidade até 8 alunos, 9km ao dia</i>						
Lote	00014					
Especificação		Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
Realização do percurso Córrego do Inhamé x Escola			KM	18,8		
<i>- turno noturno, veículo com capacidade até 8 alunos, 18,8km ao dia</i>						
Lote	00015					
Especificação		Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
Realização do percurso Lajinha x Santa Tereza x Escola			KM	39		
<i>- turno matutino, veículo com capacidade até 15 alunos, 39km ao dia</i>						
Lote	00016					
Especificação		Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
Realização do percurso Lajinha x Santa Tereza x Escola			KM	6,4		
<i>- turno matutino, veículo com capacidade até 15 alunos, 6,4km ao dia</i>						
Lote	00017					
Especificação		Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
Realização do percurso Oriente x Monte Cristo x Escola			KM	35,4		
<i>- turno noturno, veículo com capacidade até 15 alunos, 35,4km ao dia</i>						
Lote	00018					
Especificação		Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
Realização do percurso Santa Maria do Norte x Santa Joana x Locândia x Escola			KM	23		
<i>- turno matutino, veículo com capacidade até 15 alunos, 23km ao dia</i>						
Lote	00019					
Especificação		Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
Realização do percurso Santa Maria do Norte x Santa Joana x Locândia x Escola			KM	23		
<i>- turno noturno, veículo com capacidade até 15 alunos, 23km ao dia</i>						
Lote	00020					
Especificação		Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
Realização do percurso Santa Maria x Escola			KM	28,4		
<i>- turno noturno, veículo com capacidade até 15 alunos, 28,4km ao dia</i>						



**Prefeitura Municipal de Jerônimo Monteiro**  
**Estado do Espírito Santo**

**EDITAL**

<b>Lote</b>	<b>00021</b>					
<b>Especificação</b>		<b>Marca/Modelo</b>	<b>Unidade</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Unitário</b>	<b>Valor Total</b>
Realização do percurso Serra Grande x Escola <i>- turno matutino, veículo com capacidade até 15 alunos, 18km ao dia</i>			KM	18		
<b>Lote</b>	<b>00022</b>					
<b>Especificação</b>		<b>Marca/Modelo</b>	<b>Unidade</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Unitário</b>	<b>Valor Total</b>
Realização do percurso Sertão x Caeté x São Bento x Escola <i>- turno noturno, veículo com capacidade até 15 alunos, 43,6km ao dia</i>			KM	43,6		
<b>Lote</b>	<b>00023</b>					
<b>Especificação</b>		<b>Marca/Modelo</b>	<b>Unidade</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Unitário</b>	<b>Valor Total</b>
Realização do percurso São Bento x Escola <i>- turno matutino, veículo com capacidade até 15 alunos, 12km ao dia</i>			KM	12		
<b>Lote</b>	<b>00024</b>					
<b>Especificação</b>		<b>Marca/Modelo</b>	<b>Unidade</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Unitário</b>	<b>Valor Total</b>
Realização do percurso Varjão x Escola <i>- turno matutino, veículo com capacidade até 8 alunos, 26km ao dia</i>			KM	26		
<b>Lote</b>	<b>00025</b>					
<b>Especificação</b>		<b>Marca/Modelo</b>	<b>Unidade</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Unitário</b>	<b>Valor Total</b>
Realização do percurso localidade Providência x Sta Maria x Panamá x Pouso Alto x Escola <i>- turno matutino, veículo com capacidade até 15 alunos, 48,4km ao dia</i>			KM	48,4		
<b>Lote</b>	<b>00026</b>					
<b>Especificação</b>		<b>Marca/Modelo</b>	<b>Unidade</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Unitário</b>	<b>Valor Total</b>
Realização percurso Rancharia x Gironda x Escola <i>- turno noturno, veículo com capacidade até 15 alunos, 35,6km ao dia</i>			KM	35,6		

**DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES**

- O prazo para execução do serviço se dará pelo período de 12 meses, em conformidade com o calendário escolar do exercício vigente.

- A contratação desta licitação poderá ser prorrogada por iguais períodos, até o limite de 60 meses, por virtude da caracterização de natureza continuada do serviço de transporte escolar, conforme Parecer/Consulta TC-018/2015 e Lei Federal 8.666/93, publicado do Diário Oficial do Estado de 01 de abril de 2016 através da Portaria 043-R de 31 de março de 2016.

- O(s) pagamento(s) será(ão) efetuado(s) em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto e mediante a apresentação de documento(s) fiscal(is) hábil(is), sem emendas ou rasuras e ter ocorrido o recebimento na forma prevista no art. 73 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, no prazo de 05 (cinco) dias úteis na Tesouraria desta Prefeitura.

- A Validade da Proposta será de 60 (sessenta) dias.

**Representante Legal da Empresa**  
**(Assinatura Identificável)**



**Prefeitura Municipal de Jerônimo Monteiro**  
**Estado do Espírito Santo**

**EDITAL**

**ANEXO 06 - MINUTA CONTRATUAL Nº ...../2017**

**CONTRATO Nº .....**

TERMO DE CONTRATO FIRMADO NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JERÔNIMO MONTEIRO-ES, QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO O MUNICÍPIO DE JERÔNIMO MONTEIRO-ES E DE OUTRO LADO A EMPRESA ....., PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR PELO PERÍODO DE 12 MESES, PARA ATENDER AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO..

O Município de Jerônimo Monteiro, no Estado do Espírito Santo, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Avenida Lourival Lougon Moulin, nº. 300, Centro, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº. 27.165.653/0001-87, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, **SERGIO FARIAS FONSECA**, brasileiro, casado, residente à Av. Dr. José Farah, n.º 344, Centro, Jerônimo Monteiro-ES, CEP 29.550-000, portador da Carteira de Identidade nº 733.908 SPTC-ES, inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o nº 873.374.527-72, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado a Empresa ....., inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº ....., com sede à ....., neste ato denominada simplesmente **CONTRATADA**, representada pelo (a) Sr. (a)....., portador (a) da Cédula de Identidade nº ..... e inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas sob nº....., tendo em vista julgamento datado de ..... de ..... de 2017, referente ao **Pregão nº 000048/2017**, devidamente homologada, resolvem assinar o presente Contrato, de acordo com as Leis Federais nº 10.520/02 e nº 8.666/93, que rege pelas Cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

1.1 - O Presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR PELO PERÍODO DE 12 MESES, PARA ATENDER AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO**, conforme especificações contidas no Edital de **Pregão nº 000048/2017** e descrição abaixo:

1.2 - A **CONTRATADA** será responsável pela prestação dos serviços, pelo preço unitário e total propostos e aceitos pela **CONTRATANTE**, observados os dias letivos do calendário vigente.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DOTAÇÃO**

2.1 - Para cobertura da referida despesa será utilizado recursos do orçamento municipal vigente em dotação oriunda das fichas: 231 e 261.

**CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO**

3.1 - O presente Contrato inicia-se na data de ...../...../2017, com término previsto para ...../...../2018, podendo ser aditivado, desde que comunicado a parte interessada anteriormente ao final da sua vigência e ainda observado os dispositivos contidos no Edital do Pregão Presencial nº048 e demais legislações e/ou normativas que tratam do assunto.

**CLÁUSULA QUARTA - VALOR E FORMA DE PAGAMENTO**

4.1 -Pelo fornecimento do objeto citado na cláusula primeira a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** a importância de **R\$ .....** ( .....), em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto e mediante a apresentação de documento(s) fiscal(is) hábil(eis), sem emendas ou rasuras e ter ocorrido o recebimento na forma prevista no art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, no prazo de 05 (cinco) dias úteis na Tesouraria desta Prefeitura.

**CLÁUSULA QUINTA - PRAZO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**



## Prefeitura Municipal de Jerônimo Monteiro Estado do Espírito Santo

### EDITAL

5.1 - O prazo para execução do serviço se dará pelo período de 12 meses, em conformidade com o calendário escolar do exercício vigente.

5.1.1 - A contratação desta licitação poderá ser prorrogada por iguais períodos, até o limite de 60 meses, por virtude da caracterização de natureza continuada do serviço de transporte escolar, conforme Parecer/Consulta TC-018/2015 e Lei Federal 8.666/93, publicado do Diário Oficial do Estado de 01 de abril de 2016 através da Portaria 043-R de 31 de março de 2016.

#### **CLÁUSULA SEXTA - SANÇÕES**

6.1 - A empresa adjudicatária deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para o fornecimento do objeto licitado, sujeitando-se às penalidades constantes no art. 7º da Lei nº 10.520/02 e nos arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações, a saber:

6.2 - Impedimento do direito de licitar com a Administração Pública por um período de até 5 (cinco) anos.

6.3 - Multa pelo atraso no prazo da data para entrega do objeto após a adjudicação ou pela não retirada da ordem de compra, calculada pela fórmula:

$$M = 0,005 \times C \times D$$

onde:

**M = valor da multa**

**C = valor da obrigação**

**D = número de dias em atraso**

6.4 - A aplicação da penalidade contida no item 7.1 não afasta a aplicação da sanção trazida no item 7.2.

#### **CLÁUSULA SETIMA - SUBCONTRATAÇÃO**

7.1 - A CONTRATADA não poderá ceder ou subcontratar o fornecimento do objeto deste Edital.

#### **CLÁUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO**

8.1 A fiscalização do contrato se dará, nos termos do Art. 67 da Lei 8.666/93, pelo Sr.(a) \_\_\_\_\_, designado pela Secretaria requerente.

Parágrafo Único - A fiscalização exercida pelo contratante não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da CONTRATADA pela completa e perfeita execução do objeto contratual.

#### **CLÁUSULA NONA - RESCISÃO**

9.1 - A rescisão do Contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrita da Administração, nos casos previstos no artigo 78 da Lei 8.666/93, dentre eles:

- a) Não cumprimento pela CONTRATADA das cláusulas contratuais, especificações ou prazos ou o seu cumprimento irregular;
- b) Lentidão do cumprimento do Contrato, levando o Município a comprovar a impossibilidade do fornecimento do objeto;
- c) Atraso injustificado no fornecimento do objeto.
- d) Subcontratação do objeto do Contrato, associação da CONTRATADA com outrem, cessão ou transferência bem como fusão, cisão ou incorporação, não admitidos no Contrato;
- e) Decretação de falência da CONTRATADA;
- f) Dissolução da sociedade ou falecimento da CONTRATADA;



**Prefeitura Municipal de Jerônimo Monteiro**  
**Estado do Espírito Santo**

**EDITAL**

- g) Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;
- h) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo Prefeito Municipal;
- i) Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA - ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

10.1 - O Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

10.1.1 - Unilateralmente pela Administração:

- a) Quando houver alteração quanto aos quantitativos, ficando a Contratada obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem no fornecimento, até 25% (vinte cinco por cento), de acordo com o que preceitua o art. 65 parágrafo 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

10.1.2 - Por acordo entre as partes:

- a) Quando necessária a modificação de valores, por imposição de circunstâncias supervinientes, mantido o valor inicial atualizado.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS**

11.1 - Fica eleito o Foro da Cidade de Jerônimo Monteiro-ES, para dirimir quaisquer questões oriundas deste Contrato.

Jerônimo Monteiro-ES, ..... de ..... de 2017.

\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
CONTRATADO



**Prefeitura Municipal de Jerônimo Monteiro**  
**Estado do Espírito Santo**

**EDITAL**

**ANEXO 07 - DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DAS EXIGÊNCIAS DO EDITAL E SEUS ANEXOS**

Jerônimo Monteiro, XXXX de XXXXXXXXXXXXX de 2017.

Ao  
Pregoeiro Substituto da PMJM

Assunto: Declaração de atendimento das exigências contidas no edital do Pregão Presencial nº.....  
e seus anexos.

O(s) abaixo assinado(s), na qualidade de responsável legal pela Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_ **DECLARA, sob as penas da lei** que a proposta de preços atende a todas as exigências constantes do Edital de Pregão e seus anexos, no tocante a qualidade, quantidades, validade da proposta, condições de pagamento, prazos e local de entrega dos produtos cotados.

Assinatura Identificável  
(nome do representante da empresa).



**Prefeitura Municipal de Jerônimo Monteiro**  
**Estado do Espírito Santo**

**EDITAL**

**ANEXO 08 - DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO AO NOVO CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO**  
Jerônimo Monteiro-ES, XXX de XXXXXXXXX de 2017.

Ao  
Pregoeiro Substituto da PMJM

Assunto: **Declaração de adequação ao novo código de trânsito brasileiro.**

O(s) abaixo assinado(s), na qualidade de responsável legal pela Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei, que até a presente data está adequada ao novo código de Trânsito Brasileiro.

Assinatura Identificável  
(nome do representante da empresa).



**Prefeitura Municipal de Jerônimo Monteiro**  
**Estado do Espírito Santo**

**EDITAL**

**ANEXO 09 - DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO - RELAÇÃO DE VEÍCULOS**

Jerônimo Monteiro-ES, XXX de XXXXXXXXX de 2017.

Ao  
Pregoeiro Substituto da PMJM

**Assunto: Declaração de comprometimento - Relação de veículos e documentos.**

O(s) abaixo assinado(s), na qualidade de responsável legal pela Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei, que se compromete a apresentar no momento da celebração do contrato, a relação dos veículos que realizarão o transporte escolar, bem como os documentos que seguem abaixo:

- Termo de autorização emitido pelo DETRAN-ES, autorizando-o a explorar o serviço de transporte escolar, em obediência as exigências e regulamentos de trânsito, exigidas pelos órgãos normatizadores, principalmente as especiais ao transporte escolar;
- Certificados ou Recibo dos veículos que executarão o serviço, emitidos em nome da empresa proponente vencedora, como prova de regularidade com as despesas pessoais causadas por veículos automotores de via terrestre - DPVAT ou Seguro Obrigatório. Em se tratando de cooperativas, os veículos poderão estar em nome de seus cooperados, sendo necessário apresentação do vínculo da cooperativa com os cooperados.

Assinatura Identificável  
(nome do representante da empresa).



**Prefeitura Municipal de Jerônimo Monteiro**  
**Estado do Espírito Santo**

**EDITAL**

**ANEXO 10 - DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO - RELAÇÃO DOS CONDUTORES DOS VEÍCULOS**  
Jerônimo Monteiro-ES, XXX de XXXXXXXXX de 2017.

Ao  
Pregoeiro Substituto da PMJM

Assunto: **Declaração de comprometimento - Relação dos condutores dos veículos.**

O(s) abaixo assinado(s), na qualidade de responsável legal pela Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei, que se compromete a apresentar no momento da celebração do contrato, a relação dos condutores dos veículos, acompanhadas dos documentos a seguir:

- Fotocópia da carteira nacional de habilitação dos condutores dos veículos na categoria "D" ou "E";
- Fotocópia do documento de identidade e do CPF do(s) condutor(es) do veículo, com idade superior a 21 anos;
- Documento expedido pelo Detran informando que o(s) condutores não tenha(m) cometido nenhuma infração grave ou gravíssima, ou ser reincidente em infrações médias durante os dozes anteriores a licitação (admite-se fornecido pela internet);
- Certificado comprovando a frequência do(s) condutor(es) ao curso especializado em transporte de escolares e transporte de coletivos;
- Certidão negativa do registro de distribuição criminal do(s) condutor(es) relativamente aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores;
- Fotocópia do documento expedido pelo Detran informando que o(s) condutor(es) indicado(s) encontra(m)-se devidamente registrado(s);
- Documento que comprove o vínculo entre a empresa proponente e o(s) condutor(es);

Assinatura Identificável  
(nome do representante da empresa).



**Prefeitura Municipal de Jerônimo Monteiro**  
**Estado do Espírito Santo**

**EDITAL**

**ANEXO 11 - DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO - RELAÇÃO DE MONITORES**

Jerônimo Monteiro-ES, XXX de XXXXXXXXX de 2017.

Ao  
Pregoeiro Substituto da PMJM

Assunto: **Declaração de comprometimento - Relação de monitores.**

O(s) abaixo assinado(s), na qualidade de responsável legal pela Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei, que se compromete a apresentar a relação dos monitores dos veículos, no momento da celebração do contrato, acompanhada dos documentos a seguir:

- Fotocópia do documento de identidade e do CPF do(s) monitores, com idade mínima de 18 (dezoito) anos;
- Certidão negativa do registro de distribuição criminal do(s) monitor(es) relativamente aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores;
- Fotocópia de documento expedido pelo Detran informando que o(s) monitor(es) indicado(s) encontram-se devidamente registrado(s);
- Documento que comprove o vínculo entre a empresa proponente e o(s) monitor(es).

Assinatura Identificável  
(nome do representante da empresa).



**Prefeitura Municipal de Jerônimo Monteiro**  
**Estado do Espírito Santo**

**EDITAL**

**ANEXO 12 - DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO - APÓLICE DE SEGURO.**

Jerônimo Monteiro-ES, XXX de XXXXXXXXX de 2017.

Ao  
Pregoeiro Substituto da PMJM

**Assunto: Declaração de comprometimento - Apólice de Seguro.**

O(s) abaixo assinado(s), na qualidade de responsável legal pela Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei, que se compromete a apresentar no momento da celebração do contrato, apólice de seguro de todos os veículos relacionados (seguro de responsabilidade cívil) para os passageiros, com vigência durante todo o prazo contratual

Assinatura Identificável  
(nome do representante da empresa).